

DECRETO N° 42528, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ALTERA O DECRETO N° 42461, DE 25 DE JANEIRO DE 2021, QUE
"REGULAMENTA A LEI N° 6819, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, QUE CRIA O
PLANO DE INCENTIVO À APOSENTADORIA 2021 - PIA/2021."**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1° - Ficam incluídos os §3°, §4° e §5°, ao art. 2°, do Decreto n° 42461, de 25 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2° -

§ 3° - Somente poderá ter deferido o ingresso no PIA/2021 o servidor que realizar o pedido de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

§ 4° - Terá o servidor o prazo de 20 (vinte) dias para ingressar com o pedido de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, contados do protocolo do PIA/2021.

§ 5° - O servidor somente poderá receber o PIA/2021, se a aposentadoria for concedida através do processo de que trata os parágrafos 3° e 4° deste artigo."

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de fevereiro de 2021.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano
Procurador-Geral do Município